



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.268

BELEM — DOMINGO, 6 DE MARÇO DE 1960

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Sr. General Governador do Estado.

N. 1, da Secretaria Estadual de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato do sr. Francisco José Cavalcante Marinho, para a função de Datilógrafo. — Autorizado.

N. 2, da Secretaria Estadual de Segurança Pública, propondo a admissão do contrato do sr. Manoel Batista da Silva, para a função de Guarda Marítimo de 3a. classe, lotado na Inspeção da P. M. A. — Autorizado.

Em 26-2-1960.

Ofícios:

N. 2, da Inspeção da Polícia Marítima e Aérea, propondo a renovação do contrato do sr. José Casemiro dos Santos, para a função de guarda marítimo de 3a. classe. — Autorizado.

N. 24, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato do sr. Josué Bezerra da Silva, para a função de guarda civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 24, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato do sr. Joel Ferreira da Costa, para a função de guarda-civil de 2a. classe. — Autorizado.

N. 20, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato do sr. Luiz Batista Saraiva, para a função de guarda civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 21, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato do sr. Manoel Pereira da Silva, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 22, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato do sr. Manoel Ferreira de Melo Vasconcelos, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 23, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato do sr. Enéas Borges Palheta, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 14, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato do sr. João Pereira do Nascimento, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 15, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato do sr. Raimundo de Souza Graça, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 16, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, propondo a renovação do contrato do sr. Idaltino Rodrigues dos Santos, para a função de guarda-civil de 3a. classe. — Autorizado.

N. 19, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, pro-

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Em, 3/3960.

Ofícios:

N. 14 do Asilo D. Macêdo Costa, propondo a renovação do contrato da sra. Francisca da Silva Bezerra, para a função de empregadeira. — Autorizado.

N. 14, do Asilo D. Macêdo Costa, propondo a renovação de contrato de Laura Fernandes Gomes, para a função de Costureira. — Autorizado.

N. 14, do Asilo D. Macêdo Costa, propondo a renovação de contrato de Terezinha Marques de Moraes, para a função de Cozinha. — Autorizado.

N. 14, do Asilo D. Macêdo Costa, propondo a renovação de contrato de Francisca Rufino do Nascimento, para a função de Lavadeira. — Autorizado.

N. 19, do Asilo D. Macêdo Costa, propondo a renovação do contrato de José Alves da Costa, para a função de Servente de Campo. — Autorizado.

N. 19, do Asilo D. Macêdo Costa, propondo a renovação do contrato de João Climaco Peniche, para a função de Servente de cozinha. — Autorizado.

N. 19, do Asilo D. Macêdo Costa, propondo a renovação do contrato de José Teixeira da Silva, para a função de Servente de Campo. — Autorizado.

N. 19, do Asilo D. Macêdo Costa, propondo a renovação do contrato de Francisco Pereira de Oliveira, para a função de Carpinteiro. — Autorizado.

N. 19, do Asilo D. Macêdo Costa, propondo a renovação do contrato de Juliano Marcelino da Cruz, para a função de Servente de Campo. — Autorizado.

N. 19, do Asilo D. Macêdo Costa, propondo a renovação do contrato de Maria Celeste Gonçalves, para a função de Servente de Copa. — Autorizado.

N. 19, do Asilo D. Macêdo Costa, propondo a renovação do contrato de Galdino do Rêgo Lima, para a função de Jardineiro. — Autorizado.

DIVISÃO DO PESSOAL

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Francisco José Cavalcante Marinho. Representante do Governo no ato — Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Francisco José Cavalcante Marinho, Datilógrafo da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de

Cr\$ 4.800,00, correndo a respectiva despesa à conta da Verba SESP Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação (Tab. 32) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Est. de Segurança Pública.

Data e Vigência: O contrato foi firmado em 1-1-1960 e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Elvira Rabelo Mendes de Oliveira e Otávio Sabino Barbosa.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Manoel Batista da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Waldemar de Oliveira Guimarães.

Contratado — Manoel Batista da Silva, Guarda Marítimo de 3a. classe, sob n. 37 da Inspeção Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba "Insp. Polícia Marítima Pessoal, Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação Tabela n. 39 — contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2/12/1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Antonio Rêgo Leite e Antonio Alves da Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Cipriano de Lima.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — José Cipriano de Lima, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspeção da Guarda Civil — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 37 — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vi-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO
Gal. de Brigada LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS
WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARAES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS
CAPITAL:**

.....	Cr\$ 800,00
.....	500,00
.....	3,00
.....	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

.....	Cr\$ 1.000,00
.....	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na verdade avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez .. Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 800,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% de aba.
Cada centumetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXIPIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.
—As reclamações pertinentes, à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.
—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.
—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta L. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.
—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.
—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.
—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se tornerão aos assinantes que os solicitarem.

gorará, por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho. — Testemunhas: João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Agostinho de Jesús Belo.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Agostinho de Jesús Belo, Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 37 — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará, por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho. — Testemunhas: João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Jesús Carlos da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — José Jesús Carlos da Silva, Guarda Civil de 3a. Classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 37 — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará, por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho. — Testemunhas: João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Idaltino Rodrigues dos Santos.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Idaltino Rodrigues dos Santos, Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da

Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 37 — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará, por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho. — Testemunhas: João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo de Souza Graça.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Raimundo de Souza Graça, Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 37 — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará, por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho. — Testemunhas: João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor João Pereira do Nascimento.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — João Pereira do Nascimento, Guarda Civil de 3a. classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Sub-Consignação — Tab. 37 — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará, por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.
(a.) Hermenegildo Pena de Carvalho. — Testemunhas: João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará Eneas Borges Palheta.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.
Contratado — Eneas Borges Pa-

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. Francisco Raimundo da Silva.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Francisco Raimundo da Silva, para guarda-civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará, por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Paula de Oliveira.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Raimundo Paula de Oliveira, Guarda Civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará, por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Antonio Cardoso.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Antonio Cardoso, Guarda Civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará, por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Osmar Farias de Sousa.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado Osmar Farias de Sousa — Guarda Civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará, por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Edgar Mendes da Costa.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Edgar Mendes da Costa, Guarda Civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação Tabela n. 37, Contratados, do orçamento em vigor, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2-1-1960 e vigorará, por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização, se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: João José de Siqueira Mendes Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhora Teresinha Marques de Moraes.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada, Teresinha Marques de Moraes, Cosinheira do Asilo D. Macedo Costa.

Salário e Verba: — O contratado receberá o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba Asilo D. Macedo Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação (Tab. n. 27), Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2/1/1960, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: — Leonel de Oliveira Peixoto e Maria Celeste Gonçalves.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhora Laura Fernandes Gomes.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada, Laura Fernandes Gomes, Costureira do Asilo D. Macedo Costa.

Salário e Verba: — A contratada receberá o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba Asilo D. Macedo Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação (Tab. n. 27), Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2/1/1960, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: — Leonel de Oliveira Peixoto e Maria Celeste Gonçalves.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhora Francisca da Silva Bezerra.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada, Francisca da Silva Bezerra, engomadeira, do Asilo D. Macedo Costa.

Salário e Verba: — A contratada receberá o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba Asilo D. Macedo Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação (Tab. n. 27), Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2/1/1960, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: — Leonel de Oliveira Peixoto e Maria Celeste Gonçalves.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a senhora Francisca Rufino do Nascimento.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratada, Francisca Ribeiro do Nascimento, lavadeira do Asilo D. Macedo Costa.

Salário e Verba: — A contratada receberá o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba Asilo D. Macedo Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação (Tab. n. 27), Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2/1/1960, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: — Leonel de Oliveira Peixoto e Maria Celeste Gonçalves.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sr. José Alves da Costa.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado, José Alves da Costa, servente da copa do Asilo D. Macedo Costa.

Salário e Verba: — A contratada receberá o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba Asilo D. Macedo Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Subconsignação (Tab. n. 27), Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2/1/1960, e vigorará por um ano, a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.
Testemunhas: — João Florencio Vaz e Emiliania Gonçalves.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor José Ferreira da Costa.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — José Ferreira da Costa, Guarda Civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação Tab. 37 — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2/1/1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

Carvalho. — Testemunhas: João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Teodoro Campos Maia.

Representante do Governo no ato — Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado — Teodoro Campos Maia, Guarda Civil de 3a classe da Inspetoria da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado receberá o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba Inspetoria da Guarda Civil — Pessoal — Consignação — Pessoal Variável — Subconsignação Tab. 37 — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2/1/1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho. — Testemunhas: João José de Siqueira Mendes — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governô do Estado do Pará e o senhor João Climaco Peniche.

Representante do Governô no ato, Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado, João Climaco Peniche, Servente da cozinha do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba As. D. M. Costa, Pessoal, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação (Tab. 27) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2/1/1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João Florencio Vaz e Emiliana Gonçalves.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governô do Estado do Pará e o senhor José Teixeira da Silva.

Representante do Governô no ato, Sr. Diretor Geral Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contrato de José Teixeira da Silva, Servente de campo do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba As. D. M. Costa, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação (Tab. 27) contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João Florencio Vaz e Emiliana Gonçalves.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governô do Estado do Pará e o senhor Galdino do Rego Lima.

Representante do Governô no ato, Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado Galdino do Rego Lima, Jardineiro do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba As. D. Macêdo Costa, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação (Tab. n. 27), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2 de Janeiro de 1960 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribu-

nal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João Florencio Vaz e Emiliana Gonçalves.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governô do Estado do Pará e a Senhora Maria Celeste Gonçalves.

Representante do Governô no ato, Sr. Diretor Geral Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contrata de Maria Celeste Gonçalves, Servente da copa do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), correndo a Verba As. D. M. Costa, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação (Tab. n. 27), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: Galdino do Rego Lima e Emiliana Gonçalves.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governô do Estado do Pará e o Senhor Juliano Marcelino da Cruz.

Representante do Governô no ato, Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado Juliano Marcelino da Cruz, Servente de campo do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros, correndo a respectiva despesa à conta da Verba As. D. M. Costa, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação. (Tab. n. 27), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 2 de janeiro de 1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João Florencio Vaz e Emiliana Gonçalves.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governô do Estado do Pará e o Senhor Francisco Pereira de Oliveira.

Representante do Governô no ato, Sr. Diretor Geral, Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contrato, de Francisco Pereira de Oliveira, Carpina do Asilo D. Macêdo Costa.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba As. D. M. Costa, Pessoal, Consignação, Pessoal Variável, Sub-Consignação (Tab. n. 27), contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato

foi firmado em 2 de janeiro de 1960, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido

Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho.

Testemunhas: João Florencio Vaz e Emiliana Gonçalves.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 25/2/60.

N. 677, de Sobral Irmãos S/A.

— Ao sr. Chefe da 2a. Secção para os devidos fins.

— N. 418, de J. Teixeira & Cia. — Ao sr. Chefe da 2a. Secção para os devidos fins.

— N. 502, de Lundgren Tecidos S/A. — Ao sr. Chefe da 2a. Secção para os devidos fins.

— N. 25, de Coop. de Consumo dos Servidores Federais do Pará, Ltda. — Verificado, entregue-se.

— N. 24, de Coop. de Consumo dos Servidores Federais do Pará Ltda. — Verificado, entregue-se.

— N. 714, de Silva Lopes & Cia. — Idem.

— N. 710, de Antonio Raimundo Barros. — Verificado, embarque-se.

— N. 709, de Empresa de Águas N. S. de Nazaré. — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 715, de Vale Alves & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 716, de Braz Grizolia & Irmão. — Ao funcionário Junilio Braga para assistir e informar.

— N. 187, da Divisão do Pessoal. — Ciente, archive-se.

— N. 188 — Idem, idem.

— SM-865, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Verifi-

cado, entregue-se.

— N. 717, de Tuna Luso Comercial. — Idem.

— SM-863, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Idem.

— Frequência — Secção Mecanização. — A Secção de Contadoria para anotar.

— N. 424, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — Ao Chefe da 2a. Secção para os devidos fins.

— Ns. 460, 558, 440, 608 e 594. — idem, idem.

— N. 476, de Américo Mendes & Cia. — Idem.

— N. 326, de S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Óleos S/A. — Ao Chefe da 2a. Secção para os devidos fins.

— N. 548, — Idem — idem.

— N. 72, S/T, do Estabelecimento Regional de Subsistência. — Verificado, entregue-se.

— N. 73, S/T. — Idem, idem.

— N. 71, S/T. — Idem, idem.

— N. 46, do Petróleo Brasileiro S/A. — Superintendência Regional da Amazônia. — Verificado, embarque-se.

— N. 54, do Ministério da Aeronáutica — Quartel General da 1a. Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

— N. 6, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Diretoria Regional do Pará. — Verificado, entregue-se.

— N. 706, de Cunha, Maia Ind. Com. S/A. — Como pede, dê-se baixa no Manifesto Geral e entregue-se.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Napoleão Moura, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16o. Comarca, 45o. Termo, 45o. Município de Capim e 119o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: que as terras estão situadas à margem direita do rio Capim, pelo lado de baixo com o igarapé Timboteia, pelo lado de cima e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito

Oficial Adm.

(T. — 26-706 26/2 e 7, 17/3/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Nazareno Coelho, nos termos do art. 7o., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Muni-

cípio de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente com terras requeridas por Paulo Yoshio Kato, fundos com terras devolutas do Estado; lado direito, com terras em requerimento de Maria de Nazaré Costa Zaidan; lado esquerdo, com terras em requerimento de Tokimaru Takada. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Mojú.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO

Oficial Administrativo

(16 e 26-2 e 6-3-960)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria de Nazaré Costa Zaidan, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente, com terras ocupadas ou de direito de Sebastião Fortunato da Silva; fundos, com terras devolutas do Estado; lado direito, com propriedades que fazem frente com o igarapé Ubá, e fundos para as referidas; lado esquerdo, com terras em requerimento dos srs. Paulo Yoshio Kato e José Nazareno Coelho e sua esposa. O referido lote de terras mede 1.090 metros frente por 13.200 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Mojú.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(16 e 26-2 e 6-3-960)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Paulo Yoshiro Kato, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 19a. Comarca, 52.º Termo, 52.º Município de Mojú e 139.º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Frente, com terras ocupadas por Sebastião Fortunato da Silva; fundos, com terras em processo de compra do sr. José Nazareno Coelho e esposa; lado direito, com terras em processo de compra de Maria de Nazaré Costa Zaidan, lado esquerdo, com terras em requerimento da firma Kato Taka da & Cia. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Mojú.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 11 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(16 e 26-2 e 6-3-960).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO EDITAL

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Alcides de Albuquerque Cardoso, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: está localizado à margem direita do rio Mojú, limitando-se ao Norte com as terras requeridas por Celestino de Barros Pereira, ao Poente com as terras devolutas do Estado, distando 12 (doze) quilômetros da margem do rio Mojú, ao Sul com terras requeridas por Octavio Vieira de Souza Beltrão, ao Nascente com terras devolutas do Estado no Município de Acará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Antonio Rodrigues Lucena nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú

e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: está localizado à margem direita do rio Mojú, limitando-se ao Norte com as terras requeridas pelo Sr. Adizio Rocha Coelho, ao Poente com as terras devolutas do Estado, distando aproximadamente 12 (doze) quilômetros da margem direita do rio Mojú, ao Sul com terras requeridas por Pe. Celestino de Barros Pereira, ao Nascente com terras devolutas do Estado no Município de Acará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Adizio Rocha Coelho, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: localizado à margem direita do rio Mojú, limitando-se ao Norte com as terras requeridas pela sra. Hildete Muniz Bezerra, ao Poente e também Nascente com as terras devolutas do Estado, distando dez (10) quilômetros da margem direita do rio Mojú, ao Sul, com terras requeridas pelo sr. Antonio Rodrigues Lucena, ao Nascente com terras devolutas do Estado no Município de Acará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Felipe Coelho, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: está situado ao Norte com as terras requeridas por cidadãos japoneses, achando-se afastada do Igarapé Livramento (nascente) ao Sul com as terras requeridas pela sra. Hildete Muniz Bezerra, ao Nascente, com terras devolutas do Estado no Município de Acará, e ao Poente também com terras devolutas do Estado, indo encontra à margem direita do rio Mojú a cerca de 9 (nove) quilômetros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Jonas da Costa Barbosa, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras

naquêle município de Mojú.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Pe. Celestino de Barros Pereira, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: localizada à margem direita do rio Mojú, limitando-se ao Norte com as terras requeridas pelo Sr. Antonio Rodrigues Lucena, ao Poente com as terras devolutas do Estado, distando 13 (treze) quilômetros aproximadamente da margem do rio Mojú, ao Sul com as terras requeridas pela sr. Alcides Albuquerque Cardoso, ao Nascente com terras devolutas do Estado no Município de Acará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Octávio Vieira de Souza Beltrão, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: localizado à margem direita do rio Mojú, limitando-se ao Norte com as terras requeridas pelo Sr. Alcides de Albuquerque Cardoso, ao Poente com as terras devolutas do Estado, distando 12 (doze) quilômetros aproximadamente da margem do rio Mojú, ao Sul com terras devolutas do Estado e ao Nascente também com terras devolutas do Estado no Município de Acará. A linha de frente para o rio Mojú passa pelas cabeceiras do Igarapé Teixeira e termina na nascente do Igarapé Aguas Claras.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Alcides de Albuquerque Cardoso, ao Poente com as terras devolutas do Estado, distando 12 (doze) quilômetros aproximadamente da margem do rio Mojú, ao Sul com terras devolutas do Estado e ao Nascente também com terras devolutas do Estado no Município de Acará. A linha de frente para o rio Mojú passa pelas cabeceiras do Igarapé Teixeira e termina na nascente do Igarapé Aguas Claras.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Ataulpa Pararibé dos Santos, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca, 72.º Termo, 72.º Município de Óbidos e 109.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras situada à margem direita do Rio Branco, deste Município de Óbidos, limitando-se pela frente, com a referida margem do rio Branco, e do lado de cima, com Raimundo Ribeiro Sampaio; pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, com o rio Caduçambá. O referido lote de terras mede 1.350 metros de

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Ataulpa Pararibé dos Santos, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras

devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se ao Norte com o Igarapé Aguas Claras, seguindo a linha divisória o curso referido Igarapé desde sua nascente até atingir, mais abaixo, a distância de uma legua, ao Poente, com terras devolutas do Estado, fazendo frente para o rio Mojú, do qual dista cerca de oito quilômetros, ao Sul com terras devolutas do Estado, ao Nascente também com terras devolutas do Estado, partindo a linha divisória das cabeceiras do Igarapé Aguas Claras e seguindo pelas nascentes dos Igarapés que vão confluír no Aguas Claras até cerca de uma (1) legua a partir das nascentes do Igarapé Aguas Claras em direção ao Sul.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

Compra de Terras

De ordem sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que Hildete Muniz Bezerra, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 190. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se ao Norte com as terras requeridas pelo agricultor Felipe Coelho, ao Poente, com as terras devolutas do Estado, distante 11 (onze) quilômetros aproximadamente da margem direita do rio Mojú, ao Sul com terras requeridas pelo agricultor Adizio Rocha Coelho, ao Nascente com as terras devolutas do Estado no Município de Acará.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Mojú.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Ataulpa Pararibé dos Santos, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca, 72.º Termo, 72.º Município de Óbidos e 109.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras situada à margem direita do Rio Branco, deste Município de Óbidos, limitando-se pela frente, com a referida margem do rio Branco, e do lado de cima, com Raimundo Ribeiro Sampaio; pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, com o rio Caduçambá. O referido lote de terras mede 1.350 metros de

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.

(Em 27/2 — 7 e 17/3 - 60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Ataulpa Pararibé dos Santos, nos termos do art. 70.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras

devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 27a. Comarca, 72.º Termo, 72.º Município de Óbidos e 109.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras situada à margem direita do Rio Branco, deste Município de Óbidos, limitando-se pela frente, com a referida margem do rio Branco, e do lado de cima, com Raimundo Ribeiro Sampaio; pelo lado de baixo, com terras devolutas do Estado e pelos fundos, com o rio Caduçambá. O referido lote de terras mede 1.350 metros de

rente por 1.700 ditos de fundos.
E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Obidos.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Luiza Lages da Silva, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica localizado na região Itaipavas, entre os rios Pau-Darco e Maria, limitando-se de um lado com Modestina Gomes, e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Ana Matilde Pacheco e Chaves, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sudoeste e Sudeste com terras requeridas por Suzana Chaves do Val e Izabel Rondon da Rocha Miranda e pelos demais lados, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Ademir Guimarães, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Leste e Sul, com terras requeridas por Eileen Beatrice Paris e José Bueno Cintra e pelos demais lados, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do

Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Roberto Muniz Rondon, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Leste com terras requeridas por Paulo de Breyne Silveira e pelos demais lados, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de novembro de 1959.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Rodolfo Rondon da Rocha Miranda, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sudoeste e Sudeste com terras requeridas por Natal Rubens Aleatti e a margem esquerda do ribeirão citado, e pelos demais lados, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1959.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Raimunda Tavares Albuquerque, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se por um lado com Zuleide Dora da Silva Gonçalves e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Fica localizado na região Itaipavas entre os rios Pau-Darco e Maria.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de

Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Rosana Fernandes Gonçalves, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica localizado na região Itaipavas, entre os rios Pau-Darco e Maria, limitando-se de um lado, com Luiza Lages da Silva e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Maria Clarisse da Silva, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se por um lado com Raimunda Tavares Albuquerque, e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Fica localizado na região Itaipavas, entre os rios Pau-Darco e Maria.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que por Modestina Gomes, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se por um lado com Maria Odésia da Rocha, e pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Fica localizado na região Itaipavas, entre os rios Pau-Darco e Maria.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que Zuleide D. da Silva Gonçalves, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se com Leonil Afonso dos Santos, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. Fica localizado na região Itaipavas entre os rios Pau D'arco e Maria.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que Maria Odésia da Rocha, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica localizado na região Itaipavas entre os rios Pau D'arco e Maria, limitando-se por um dos lados com Maria Clarisse da Silva e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Secção, faço público que Mercedes Pacheco e Chaves, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sudeste e Sudeste com terras requeridas por Maria José Rebeijó Carvalho e Anna Maria de Souza Dantas e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Conceição do Araguaia.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

ANÚNCIOS

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que Maria Cristina F. Chaves, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sudoeste e Sueste com terras requeridas por Miguel Francisco Pacheco e Chaves e Carlos Eugênio Rebello Carvalho e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicação pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que Maria José Rebello Carvalho, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sueste com terras requeridas por José Cassio Craves do Val e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Engenheiro-Chefe desta Seção, faço público que Natal Rubens Aleotti, nos termos do art. 60., do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se ao Sudoeste e a Sueste com terras requeridas por Armando Amorim Klein e a margem esquerda do ribeirão supra citado, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê Município de Conceição do Araguaia.

3a. Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1960.
YOLANDA L. DE BRITO
Oficial Administrativo
(27-2 e 7 e 17-3-60)

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A

A Diretoria comunica aos srs. acionistas, que se acham à sua disposição na sede social à Av. Pte. Vargas N. 133, os documentos relativos ao exercício de 1959, a que se refere o art. 99, do Dec. Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, que rege as sociedades por ações.

Belém, Pa., 5 de março de 1960.
f. 26.753 — 6, 8 e 9[3/60]

HOTÉIS DO PARÁ S/A

A Diretoria comunica aos srs. acionistas, que se acham à sua disposição na sede social à Praça da República n. 169, os documentos relativos ao exercício de 1959, a que se refere o art. 99 do Dec. Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, que rege as sociedades por ações.

Belém, Pa., 5 de março de 1960.
(T. 26.754 — 6, 8 e 9[3/60])

S. L. AGUIAR, FIBRAS, SEMENTES E OLEOS S/A.

A Diretoria comunica aos srs. acionistas, que se acham à sua disposição na sede social à trav. Marquês de Pombal n. 20, os documentos relativos ao exercício de 1959, a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém Pará, 4 de março de 1960.
(Ext. — Dias 6, 8 e 9[3/60])

CURTUME AMERICANO S/A.

A Diretoria comunica aos srs. acionistas, que se acham à disposição na sede social à rua de Belém n. 107, os documentos relativos ao exercício de 1959, a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que rege as sociedades por ações.

Belém Pará, 4 de março de 1960.
(Ext. — Dias 6, 8 e 9[3/60])

CURTUME MAGUARY S/A.

Comunicamos que ficam à disposição dos srs. acionistas, em nossa sede social, durante as horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 5 de março de 1960.
Os diretores: — Abel Borrajo — Aloysio Menezes.
(Ext. — Dias 6, 8 e 10[3/60])

SILVA, DUARTE-FERRAGENS S/A

CASA FAROL

Aviso

Comunicamos aos prezados Srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Av. Castilhos França, ns. 41/44, os documentos referentes ao Art. 99, do Dec. Lei 2.627, de 26[9/1940], os quais poderão ser examinados dentro da hora do expediente.

Belém, 29 de fevereiro de 1960.

A Diretoria
Adrião da Rocha e Silva
João Domingues Duarte

(Ext. — 4, 5 e 6[3/60])

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A

Aviso ao Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que na sede social, à Av. Independência, 73, se acha a disposição dos mesmos, os elementos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.9.1940.

Belém, 3 de março de 1960.

A DIRETORIA

(Ext. — Dias 5, 6 e 8[3/60])

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Luiz Carlos Martins Noura, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à rua João Balby n. 115.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de Março de 1960.

(a) Arthur Claudio Mello, primeiro secretário.
(T — 26.750 — 5, 6, 8, 9 e 10-3-60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Aristides Porto de Medeiros, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade no Conjunto Residencial do IAPY, Bloco 38, Casa "C".

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de Março de 1960.

(a) Arthur Claudio Mello, primeiro secretário.
(T — 26.749 — 5, 6, 8, 9 e 10-3-60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Arnanço Marques Gonçalves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à rua dos Tamóios, n. 636.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de Março de 1960.

(a) Arthur Claudio Mello, primeiro secretário.
(T — 26.751 — 5, 6, 8, 9 e 10-3-60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Solicitadores desta

Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Irawaldir Waldner Moraes da Rocha, brasileiro, solteiro residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Quintino Bocaiuva, 846.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 3 de Março de 1960.

(a) Arthur Claudio Mello, primeiro secretário.
(T — 26.752 — 5, 6, 8, 9 e 10-3-60).

TAURUS BRASIL S/A

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas do expediente, na sede social, à travessa Rodovia Snapp, n. 191, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1959.

Belém, 27 de fevereiro de 1960.

Taurus Brasil S/A

(a.) José Torquato de Araújo

Diretor

(T. — 26.716 4, 5 e 6[3/60])

INDUSTRIA MARTINS JORGE S/A

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas do expediente, na sede social, à travessa Quintino Bocaiuva, 178, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1959.

Belém, 27 de fevereiro de 1960.

Industria Martins Jorge S/A

a.a.) Antonio Francisco Lopes, José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Diretores.

(T. — 26.717 4, 5 e 6[3/60])

BELÉM COMERCIAL S/A

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, durante as horas do expediente, na sede social, à travessa Quintino Bocaiuva, 125, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1959.

Belém, 27 de fevereiro de 1960

Belém Comercial S/A

a.a.) Antonio Francisco Lopes, José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Diretores.

(T. — 26.715 4, 5 e 6[3/60])

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir desta data, acham-se à sua disposição, em n/Escritório Central à av. Presidente Vargas, 53-1o. andar, nas horas de expediente, os documentos a que alude o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações, Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de 1960.

Importadora de Ferragens, S/A.

Abílio Augusto Velho

Vice-Presidente

(Ext. — 4, 5 e 6[3/60])

INDUSTRIA JORGÊ CORRÊA S/A

Comunicamos aos srs. acionistas estar à sua disposição na sede social, a documentação de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de fevereiro de 1960.

A Diretoria

Antonio Marques

Astrogildo Pinheiro

Aldo de Oliveira Brandão

Benjamim Marques

Industria Jorge Corrêa S/A.

Astrogildo Pinheiro

Diretor

(Ext. — Dias 4, 5 e 6[3/60])

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS
E MADEIRAS, S/A ..**

Ata de reunião da Assembléa Geral Extraordinária de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., realizada no dia vinte de Fevereiro de mil novecentos e sessenta para elevação do seu aumento de Capital.

As dezessete horas do dia vinte de Fevereiro de mil novecentos e sessenta, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso, números sessenta e cinco a setenta e três (65/73), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, achando-se presentes mais de dois terços (2/3) dos acionistas, conforme se verifica no Livro de Presenças, foi pelo acionista, sr. José Pires Guerreiro, presidente em exercício, declarada aberta a sessão e convidado para secretariá-lo os acionistas — Clementino José dos Reis e João Aureliano Corrêa. Assim composta a mesa, o presidente declarou instalada a Assembléa Geral Extraordinária, regularmente convocada e mandou proceder a leitura do anúncio de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e Empresa de Publicidade "Folha do Norte" Ltda, nos dias sete, onze e quatorze de Fevereiro de mil novecentos e sessenta, redigido nos seguintes termos: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Aumento de Capital — Convidamos os Senhores Acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., para a reunião da Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia vinte (20) do mês de Fevereiro corrente, na sede social, à Avenida Almirante Barroso, 65/73, nesta cidade, às dezessete (17) horas a fim de deliberarem sobre os seguintes atos já autorizados na reunião da Assembléa Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 1959: a) Efetivação do Aumento do Capital; b) Alteração dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém (Pará), 6 de Fevereiro de 1960. — Com. e Ind. de Ferragens e Madeiras, S. A. — (a.) Bento José da Costa — Presidente".

O Senhor Presidente da Diretoria passou a expôr aos presentes a finalidade desta reunião já mencionados nos referidos anúncios e como foram cumpridas as resoluções aprovadas pela Assembléa Geral de 31 de Dezembro de 1959, que autorizou o aumento do capital e consequente alteração dos estatutos, apresentando a lista da subscrição particular totalmente efetivada, tendo os acionistas exercido o direito de preferência assegurados pelo artigo 111 e seu § 3.º do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940. Em seguida, fez entrega do sr. Presidente da Assembléa Geral, da relação dos acionistas com o respectivo número de ações que cada um passou a possuir, de acôrdo com o atual aumento do capital, recibo do depósito bancário em conta bloqueada, correspondente a dez por cento (10%) do aumento do capital, totalmente subscrito, assim como o comprovante do pagamento do selo por verba, proporcional ao aumento do capital de Quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00), para Sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00), cujos teóres transcrevemos:

Relação de acionistas:	Número de ações:
1 — Bento José da Costa	9.900
2 — Porfirio Geraldo Pinheiro	4.556
3 — Henrique Afonso de Oliveira e Souza	4.200
4 — João Aureliano Corrêa	3.300
5 — Eduardo José Salame	2.000
6 — Manoel Rodrigues	1.530
7 — Antonio Rodrigues	1.500
8 — Antonio José Ferreira	1.200
9 — Abel Borrajo	960
10 — Raul Correia de Castro Pinto	900
11 — Jurandyr Murta Rocha	800
12 — Abílio Lopes Tavares	800

13 — Antonio da Silva Pinho Jr.	850
14 — Manoel Rodrigues Filho	720
15 — Darcy Gomes Marinho	300
16 — Albano Silvério Carrico	500
17 — Mário Rodrigues Ferreira	100
18 — Celeste Tavares de Oliveira Costa	350
19 — Neuza Maria Videira da Rocha	450
20 — Américo Guimarães	480
21 — Ronald da Costa Borrajo	320
22 — Armando Ribeiro Arêde	750
23 — Adriano Borges da Costa	200
24 — Amauri Tavares de Oliveira Costa	100
25 — Arlete Costa Marinho	100
26 — Eduardo Dias	250
27 — Aurea Medeiros Cabral	100
28 — Joaquim Nunes da Silva	100
29 — Clementino José dos Reis	510
30 — João de Paiva Menezes, Dr.	400
31 — José Barbosa de Oliveira Neves	300
32 — Leotte Pimentel Piqueira	450
33 — Carlota de Moraes Bittencourt Lobo	150
34 — Abelardo Leão Condurú	50
35 — Eunice Carneiro Conduru	50
36 — Manoel Pereira da Costa	150
37 — Eleutério Pereira da Costa	150
38 — Antonio Barbosa Ferreira Vidigal	50
39 — Victor Manoel Pelaez	50
40 — Jercyra Nóvoa Carneiro	200
41 — Palmira Lima Franco	120
42 — Orlando Dias Carneiro	100
43 — Augusto Alves de Moura	100
44 — Antonio Pereira	50
45 — Virginia Tavares de Oliveira	40
46 — Júlia Tavares de Oliveira	40
47 — Dionísio Rodrigues Ribeiro	200
48 — Luiz Araújo	60
49 — Daniel Augusto Velho	60
50 — Cecília de Oliveira Guerreiro	100
51 — José Pires Guerreiro	100
52 — Marcelina da Silva Reis	32
53 — Afonso Pereira da Silva	32
54 — Ubiracy Torres Cuóco, Dr.	62
55 — Armênio Ferreira de Carvalho	16
56 — Manoel Tavares da Silva Pinho	300
57 — José Maria Tavares de Pinho	300
58 — Manoel Alves de Pinho	150
59 — José Leite Brandão	150
60 — Antonio Tavares de Pinho	250
61 — Clovis de Mello Sales	10
62 — Antonio do Nascimento Pinho	75
63 — Antonio Luiz Alves Ferreira	150
64 — Jorge Faciola, Dr.	30
65 — Alberto Valente do Couto, Dr.	200
66 — Alberto Augusto Velho Vilhena	150
67 — Luciano Brito Marques	100
68 — Archimimo Vidal Lobo	10
69 — Manoel Rodrigues Santiago	75
70 — João Lino Saraiva	150
71 — João Paiva do Carmo	600
72 — Amélio Alves Mendes	300
73 — Eric Percival Pitman	15
74 — Alvaro Coelho de Souza	15
75 — José Antonio Lopes	38
76 — Antonio da Silva Ferreira	150
77 — Augusto Souza	150
78 — Jacy Vieira de Souza	150
79 — Clovis Guimarães	200
80 — Thimotheo Garibaldi Parente	15
81 — José Pereira da Silva	200
82 — Manoel de Oliveira Bastos	200
83 — José Gouveia & Filho	75

84 — Antonio Joaquim Lopes	300
85 — Ernesto Santos	200
86 — Antonio Furtado dos Santos	70
87 — Georgina da Agonia de Lima Monteiro Reis	225
88 — Zurita Ruth Monteiro Reis	45
89 — Ernesto Pará-assú da Serra Freire	75
90 — Evaristo Rezende & Cia.	75
91 — Francisco José Gerales	75
92 — Maria Generosa Rebelo dos Santos	200
93 — Miguel Amarindo de Moraes Soares	100
94 — José Torquato de Araújo	100
95 — Manoel Pereira da Rocha	50
96 — Napoleão Barroso Porto	30
97 — Edmar Jovita Santos Corrêa da Silva	100
98 — Francisco Pereira Duarte	50
99 — Aracy Tavares de Oliveira Costa	110
100 — Manoel Flor da Silva	20
101 — Fernando Nogueira de Pinho	200
102 — Edmundo Nonato Tavares	100
103 — Maria Raymunda de Moraes Reis	15
104 — Athos Moraes, Dr.	50
105 — Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Piani	500
106 — Júlio Ferreira de Almeida	100
107 — Altemira Maia Ludgério	50
108 — Afonso Lopes Freire, Dr.	200
109 — Acácio Lobato	100
110 — Evandro Bona, Dr.	200
ACÇÕES AO PORTADOR: — Certificados ns. 1, 5, 6, 11, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 36, 88, 89 e 90	11.700
	60.000

GUIA DO RECOLHIMENTO DO IMPÓSTO DO SÊLO: — "Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., firma comercial e industrial desta praça, estabelecida à Avenida Almirante Barroso, 65/73, vai recolher à Alfândega de Belém, a importância de cento e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 160.000,00), correspondente ao aumento de seu capital de Quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00), para Sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00), autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Belém (Pa), 29 de Dezembro de 1959 — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A. — (a.) Bento José da Costa — Presidente".

AIFANDEGA DE BELÉM — SÊLO POR VERBA — No livro de receita fls. fica debitado o tesoureiro, sr. S. Cunha, pela quantia de cento e sessenta mil cruzeiros, recebida de COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A. proveniente de Aumento do capital — Cr\$ 20.000.000,00, conforme verba n. 6127. Alfândega de Belém, 29 de Dezembro de 1959. O Tesoureiro: — (a.) R. de Castro".

RECIBO DE DEPÓSITO EFETUADO NO BANCO MOREIRA GOMES, S. A.: — "BANCO MOREIRA GOMES, S. A. — Belém — Pará — Recebemos de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., a quantia de Dois milhões de cruzeiros, relativa a dez por cento (10%) do aumento de capital da referida Sociedade, quantia esta que ficará depositada em conta bloqueada nos termos do art. 3.º do Decreto-Lei n. 5956, de 1 de Novembro de 1943 — Belém — Pará, 6 de Fevereiro de 1960 — Banco Moreira Gomes, S. A. — (aa.).

Terminada a leitura, pediu a palavra o Diretor Henrique Afonso de Oliveira e Souza para propôr que a Assembléia Geral considerasse o aumento do capital de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., passando o Art. 5.º dos Estatutos a ter a seguinte redação:

Artigo 5.—) O capital social, todo êle realizado é de Sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00), dividido em sessenta mil (60.000) ações ordinárias, do valor nominal de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma, sendo nominativas e ao portador, assim distribuídas: Cincoenta e oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 58.000.000,00) para a Matriz e hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para cada uma das filiais.

O Presidente submeteu a discussão e como nenhum dos presentes se manifestasse, posto em votação, foi aprovada por unanimidade. Assim, o senhor presidente declarou a seguir, achar-se efetivado o aumento do capital e alteração do art. 5.º dos Estatutos da Sociedade. E como nada mais houvesse a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata. Reaberta, foi lida e assinada por todos os presentes.

Belém (Pa), 20 de Fevereiro de 1960. — (a.) José Pires Guerreiro, Presidente em exercício; Clementino José dos Reis e João Aureliano Corrêa, Secretários. Acionistas presentes: Bento José da Costa; Porfirio Geraldo Pinheiro; Henrique Afonso de Oliveira e Souza; Jurandyr Murta Rocha, Abel Borrajo; Raul Correia de Castro Pinto; Eduardo José Salame; Manoel Rodrigues; Antonio José Ferreira; Celestes Tavares de Oliveira Costa; Américo Guimarães; Ronald Costa Borrajo; Armando Ribeiro Arêde; João Paiva do Carmo; Carlos Diniz; Leotte Pimentel Piqueira; Amélio Alves Mendes; Edgar Távora de Albuquerque; Ernesto Santos e Maria Generosa Rebelo dos Santos.

CONFERE COM O ORIGINAL. — (aa.) José Pires Guerreiro, Presidente; Clementino José dos Reis, Secretário; João Aureliano Corrêa, Secretário.

Reconheço verdadeiras as firmas supra de José Pires Guerreiro, Clementino José dos Reis e João Aureliano Corrêa.

Belém, 4 de Março de 1960.

Em testemunho EFL da verdade. — (a.) Clementino José dos Reis. — Tabelaio Substituto, Eduardo de Freitas Leite.

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Recebedoria, 4 de Março de 1960. — O funcionário R. Gomes.

Foi pago na Alfândega de Belém, pela verba n. 6127 em 29 de Dezembro de 1959 a importância de (Cr\$ 160.000,00), correspondente ao aumento do capital de Cr\$ 40.000.000,00, para Cr\$ 60.000.000,00.

Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de Março de 1960.

O 1.º Oficial, João Maria da Gama Azevedo.

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 4 de Março de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diertor, na mesma data contendo cinco folhas de ns. 246/250 que vai por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 173/1960. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de Março de 1960.

Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Dia 6/3/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — DOMINGO, 6 DE MARÇO DE 1960

NUM. 5.745

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 1960.

Juizo de Direito da 1a. Vara e Diretor do Forum
Juiz — ROBERTO CARDOSO FREIRE.

Escrivão ODON:
Inventário: A, Jorge dos Santos Pereira — Sobre a petição retro, digam os Curadores Geral e Especial, ainda não ouvidos.
— Idem, de Otto Hiltner — Julgou por setença a partilha.

Escrivão LEÃO:
Ação executiva: A, Alberto Ferreira; R, Julião Alves Monteiro — Mandou cumprir.

— Embargos de Obra Nova: A, João Marques dos Santos; R, Waldomira Souza — Mandou transferir a pericia para o próximo dia 10 de março, às 10 horas.
— Ação executiva: A, Monteiro da Silva Cia Ltda.; R, Luiz da Silva — Contados selados e preparados

— Usucapião: A, Herança de Antonio Alves de Menezes; R, Successores de José Pedro de Siqueira Brito — Conclusos.

Juizo de Direito da 2a. Vara
Juiz — Dr. HUGO MENDONÇA.

Escrivão RUI BARATA:
Inventário de Heloiza Pinto Bandeira — Mandou a nova distribuição.

Juizo de Direito da 4a. Vara (acumulado)
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Escrivão SARMENTO:
Ação executiva: A, I.B.-Sabbá & Cia Ltda; R, J. Gaspar & Cia Ltda — Mandou expedir mandado.

— Idem, de Beatriz Amélia de Souza — Homologou por sentença.

Juizo de Direito da 5a. Vara
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Pedidos de registros de nascimento de Perminio Saraiva Eduardo Pantoja Guimarães, Raimunda Anete Tavares de Castro, Etevlina Natalina da Costa Penedo, Maria do Carmo Pinheiro da Silva, Adeline Antonio dos Santos, Maria das Graças Silva do Nascimento, Mário Silva do Nascimento, Zilma Lemos Henriques e Maria de Nazare Souza.

Juizo de Direito da 6a. Vara
Juiz — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

Escrivão RUI BARATA:
Caução: A, Antonio Santiago; R, Manoel Leal — Arbitrou em Cr\$ 5.000,00 os honorários do perito desempatador.

Juizo de Direito da 7a. Vara
Juiz — Dr. EDUARDO MENDES PATRIARCA.

Escrivão RUI BARATA:
Desquite amigável: A, Fernando Laércio de Almeida Angelim e Marina Farias de Souza Ange-

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

lim — Mandou distribuir, autuar e ratificar.

Juizo de Direito da 10a. Vara
Juiz — Dr. WASHINGTON COSTA.

Escrivão RUI BARATA:
Ação de despejo: Emidio Tavares de Lima; R, Francisco Rodrigues das Chagas — Mandou selar e preparar.

Escrivão Armando Sá:
I. Cecilia Leal Marques; R, Alcindo Leal Marques — A avaliação.

Pretoria do Cível e Comércio
Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA.

Escrivão LEÃO:
No requerimento de Dioclecio Araújo Chaves — Conclusos.

— Idem de Dalila Teixeira de Souza — Despacho idêntico.
— Reintegração de Posse: A, Maria Silva Alves; R, Caetano Paula e Silva — Mandou renovar as diligências para o dia 23 do mês próximo às 10 horas.

— Ação executiva: A, Rufino Martins Mendes; R, Mamiro Souza — Cite-se.

— Embargos de Terceiro: A, Manoel Pedro da Silva; R, Joana Magalhães Silva — Mandou renovar as diligências para o dia 25 do mês próximo às 10 horas.

Escrivão RUI BARATA:
Ação de despejo: A, João Ferreira Fernandes; R, Américo Dutra — Mandou expedir o mandado.

— Idem, de Adelia do Carmo Pinho, Antonio Golçaves de Azevedo Maia — Mandou renovar as diligências para o próximo dia 18 às 10 horas.

— No requerimento da Companhia de Telefones do Pará Ltda. — Mandou distribuir.

2a. Pretoria do Cível e Comércio
Pretor — Dr. JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.

Escrivão LEÃO:
Reintegração de posse: A, Singer Sewing Machine Company; R, Manoel Valeriano da Costa — Mandou expedir mandado de reintegração.

— Idem, de pagamento: A, Manoel de Nobrega Freitas; R, Antonio Pinho Perez — Indeferido o pedido.

— Ação de despejo: A, Ubaldina Fernandes da Costa; R, Natalino de Brito Salgado — Cite-se.

— Idem, de Manoel Barbosa Filho e Fernando Costa Batista — Designou o dia 23 do mês próximo, às 10 horas para a audiência.

— Idem, de Ass. de Socorro Mutuos Vasco da Gama: R, Lourival Pereira de Souza — Designou

o dia 11 do mês próximo, às 10 horas para a audiência.

— Idem, de Pedro Francisco Meireles; R, Walter Rodrigues — Mandou selar e preparar.

Esc. Rui Barata:
No requerimento de Alexandre José Antonio — Mandou citar.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Ruy Cama do Nascimento, que exerceu o cargo de Diretor do Departamento do Material, no exercício financeiro de 1955.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e em obediência à sentença expressa no Venerando Acórdão n. 1.650, de 21-12-56, publicado no D.O. de 4-1-1957, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, o partir desta data, o sr. Ruy Gama do Nascimento, que exerceu o cargo de Diretor do Departamento do Material, no exercício financeiro de 1955, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância de vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 28.500,00).

Belém, 8 de fevereiro de 1960
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G — 11, 12, 14, 18, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 2 1, 2, 4, 5, 8, 10; 11/3 6ª)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:

Orlando Guerrero e Rosselana Paula da Cruz, éle solteiro, natural do Rio de Janeiro, comerciante, filho de João Guerrero e de Amélia Lotti Guerrero; ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Ernani Cruz e de Eunice Helena Paula da Cruz, residentes nesta cidade; Osmar Vieira da Costa e Itala Marques Batista, éle solteiro, natural do Pará, bancário, filho de José Vieira da Costa e Maria Carmélia Costa, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Elpidio Marques Batista e Carlinda Marques Batista, residentes nesta cidade; Osvaldo Romasco de Oliveira e Maria Stela Vasconcelos Pereira, éle solteiro, natural do Pará, bancário, filho de José Romasco de Oliveira e de Maria Rosa Nascimento de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, assistente social, filha de Primo Henrique Pereira e de Stela Vasconcelos Pereira, residentes nesta cidade; Dário Valadares Martins e Maria Adelaide Sá Alves, éle solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Urbano Gardunho Martins e Aurora Valadares Martins, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Luiz Alves e Voleta Sá Alves, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de março de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 26.737 — 5, 12-3-60)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, durante às horas de expediente, na sede social, à Rua Municipalidade n. 380, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1959.

Belém, 3 de Março de 1960.

Wady Thomé Chamie — Presidente

(Ext. — Dias 4, 6 e 8/3/60).

USINA BRASIL S/A.

AVISO AOS SRS. ACIONISTAS

Comunicamos aos srs. acionistas, que se encontram à sua disposição, durante às horas de expediente, na sede social, à Travesa Quintino Bocayuva, n. 361, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao ano de 1959.

Belém, 3 de Março de 1960.

Wady Thomé Chamie — Presidente

(Ext. — Dias 4, 6 e 8/3/60).

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — DOMINGO, 6 DE MARÇO DE 1960

NUM. 2.669

JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA
Edital com o prazo de cinco (5) dias

PEDIDO DE 2a. VIA

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores abaixo discriminados comunicaram a este Juízo o extravio de seus títulos e solicitaram a forma do art. 16 da Resolução n. 3.235, do Tribunal Superior Eleitoral, a segunda via dos mesmos:

Marina Freitas, paraense, solteira, doméstica, residente à rua Epitácio Pessoa, Guamá.

Alice Soares de Lima, paraense, solteira, aux. enf., residente à rua Paes e Souza, Santa Izabel.

Maria Regina Martins, paraense, solteira, professora normalista, residente à av. Alcindo Cacela, n. 27.

Raul de Aguiar Santos, paraense, casado, comerciante, residente à rua dos Mundurucús, n. 1.786.

Eilo Lobo, paraense, solteiro, alfaiate, residente à Passagem Alberto Engelhard, bairro da Independência.

Glafiro Lemos, paraense, solteiro, comerciante, residente à rua Barão do Igarapé Miri n. 140, Guamá.

Maria de Lourdes Figueiredo Andrade, cearense, casada, doméstica, residente à av. José Bonifácio n. 734, bairro de Santa Izabel.

Oswaldo dos Reis Couto, paraense, casado, pintor, residente à Praça Floriano Peixoto n. 894, São Braz.

José Nazareno Figueiredo, paraense, solteiro, carteiro, residente à trav. das Mercedes n. 130.

Claudio Nunes Pereira, paraense, solteiro, sapateiro, residente à trav. 14 de abril n. 37, bairro de São Braz.

Anibal Victor Ataliba, paraense, solteiro, residente à trav. Duque de Caxias, bairro do Marco.

De acordo com o disposto no art. 15 da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, este Juízo mandou expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JUIZO ELEITORAL DA 29a. ZONA
Edital com o prazo de dez (10) dias
TRANSFERENCIA DE DOMICILIO ELEITORAL

O Dr. Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber, a quem interessar possa que requereram e obtiveram transferências para esta 29a. Zona os seguintes eleitores:

Andrelina Ferreira Ribeiro, residente à av. José Bonifácio n. 2.029, bairro do Guamá, portadora do título n. 215, expedido pela 31a. Zona Eleitoral Maracanã.

Ildefonso Lima Araújo, residente à rua Diogo Moia n. 76, bairro da Matinha, portador do título n. 1.367, expedido pela 1a. Zona Eleitoral de São Luiz — Maranhão.

Medição e Discriminação

João Evangelista Filho, agrimensor, devidamente, autorizado legalmente.

Faz público que tendo sido designado em portaria n. 26 de 17 de fevereiro de 1960, pelo Exmo. embarque-se.

—N. 43, do Petróleo Brasileiro S. A. — Verificado, entregue-se.

—N. 647, de S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Oleos S. A. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoarai, para assistir e informar.

—N. 651, de Gonçalves Comércio e Indústrias S. A. — Ao sr. Chefe do Posto do Sal, para assistir e informar.

—N. 6, da Comissão de Abasamento e Preços do Estado do Pará — Verificado, entregue-se.

—N. 648, de S. A. White Martins — Verificado, embarque-se.

Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para proceder a medição e discriminação margem direita do Rio Acará-Miri, das terras devolutas situadas a a medida que forem sendo requeridas, discriminando-se para os respectivos patrimônios no Município de Tomé-Açu na 6a. Comarca de Belém 22 Termo, áreas essas de terras limitadas:

Começa à margem direita do Rio Acará-Miri, a 3.000 metros da confrontação da foz do igarapé Cuxiú, afluente esquerdo do referido Rio Acará-Miri, até as suas cabeceiras, limitando-se pelos lados e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 6.000 m x por 6.000 m, para cuja medição e discriminação marcamos o dia 8 de março do corrente ano, às 9 horas da manhã, na sede do

João Francisco de Araújo, residente à trav. do Timbó n. 6.863, bairro do Marco, portador do título n. 17.846, expedido pela 29a. Zona Eleitoral Belém Pará. (M. de Secção).

E para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2.550 de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei.

a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

município, para o início dos trabalhos. São assim convidados os representantes do Estado e mais pessoas interessadas, que se julgam com o direito de reclamar qualquer cousa que a eles convenham, dia e hora já referidos, a fim de acompanharem os respectivos trabalhos demonstrativos. E para que não se alegue ignorância, é este edital afixado à porta da Coletoria de Rendas em Tomé-Açu e em imediações próximas do serviço, tudo de conformidade com o que preceitua o Regulamento de Terras do Estado.

Eu, João Rodrigues Maia, escrivão ad-hoc.

a) João Evangelista Filho
Agrimensor
(Dias 20, 28/2 e 10/3/66).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Tanio Oshikiri, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 11a. Comarca, Capnema; 32o. Termo, 32o. município — Ourém e 83o. Distrito.

Com as seguintes indicações e limites: à margem direita da Estrada Pará-Maranhão, entre os quilômetros 63 a 66, limitando-se: de um lado, com as terras requeridas por Bernardo Atsushi Abe; de outro, com as terras requeridas por Osamu Hoshino e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros

de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

3a. Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Adm.
(T. — 26 — 2/6 e 16 — 3 — 60)

COMARCA DA CAPITAL

Citação em herança jacente
O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedição nos autos de arrecadação dos bens deixado por dona Maria Augusta Fernandes, que se processa perante este juízo e Cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens até o momento conhecidos deixados por dona Maria Augusta Fernandes, falecida nesta cidade no dia dezessete de setembro do corrente ano, de nacionalidade portuguesa, solteira, maior, doméstica, residente nesta cidade de Belém do Pará, à Rua Santo Antônio número setenta e oito, sem notoriamente conhecidos, nem deixar herdeiros sobreviventes a tamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juízo, no lugar de costume e, publicado na Imprensa Oficial pelo prazo de seis meses, cita os herdeiros sucessores e credores da "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança nomeado por este juízo.

— E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de outubro de 1959. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão vitalício o escrevi. — (a) João Gualberto de Campos, Juiz de Direito da 1.ª Vara Privativa de herança Jacentes.

(G — 17/11, 17/12/59, 17/1, 17,2, 17/3, 17/4/1960)